

# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Apêndice VIII



## PROJETO BÁSICO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

### 1. Unidade Demandante e Unidade Gestora

Unidade Demandante: SAÚDE

Unidade Gestora: SEDUC

### 2. Objeto

Contratação de um Profissional Educador Físico, para ministrar palestra sobre exercícios, com objetivo de demonstrar a importância da prática regular, com enfoque na melhora dos resultados, buscando saúde e qualidade de vida. Esta atividade será na modalidade **EaD com transmissão Ao Vivo pelo Youtube**. A palestra é uma ação de cunho preventivo e de promoção à saúde de magistrados e servidores.

### 3. Justificativa (ou Análise de Viabilidade da Contratação para contratações de até R\$ 17.600,00)

A Coordenadoria de Saúde vem promovendo palestras tendo como tema principal a Saúde Plena e Longevidade Saudável. Um dos pilares para busca da melhor saúde é a prática regular de atividade física, realizada através de exercícios de força e aeróbicos.

Neste contexto, de busca por alternativas para desenvolver indivíduos com melhor saúde, se encontra um dos objetivos desta Palestra, que é abordar e detalhar a forma correta de realizar os exercícios físicos para a obtenção dos melhores resultados e a sua influência positiva na minimização dos fatores de riscos e na prevenção de doenças.

A demanda desta atividade surgiu, principalmente, dos exames periódicos de saúde dos magistrados e servidores. A análise dos dados levantados nestas avaliações mostrou que no Tribunal em torno de 50% das pessoas praticam algum tipo de exercício físico. Por este motivo, a equipe de saúde acredita ser necessária esta palestra de orientação, com profissional especializado, para esclarecer como obter os melhores resultados de acordo com os objetivos de cada indivíduo.

A presente Palestra está alinhada a um dos objetivos estratégicos do Planejamento Participativo do TRT de SC que é promover a saúde e a qualidade de vida dos magistrados e servidores, e, às

Resoluções CSJT nº 141/2014 e CNJ nº 207/2015, que uniformizam e dão visibilidade às ações de saúde no judiciário brasileiro.

A Palestra, ainda, reforça uma das diretrizes da Resolução 207/2015 do CNJ que é a de desenvolver ações com vistas à redução de incidência de cada uma das 5 patologias predominantes constatadas nos Exames Periódicos de Saúde de magistrados e servidores, além de corroborar com **10 pontos para obtenção do Selo Diamante para o Prêmio CNJ de Qualidade.**

Diante do exposto, a Seção de Saúde Ocupacional (SESO), considera importante a realização desta atividade, pois entende que, indivíduos que adotam uma prática de exercício físico regular e, se dedicam a executá-lo da maneira mais eficaz possível, conseguem melhorar significativamente a sua saúde como um todo, adoecem menos e trabalham melhor.

No que se refere ao valor da contratação, foram realizados cinco orçamentos com profissionais conceituados no mercado, os quais enviaram suas propostas, conforme segue abaixo:

- **Luciano Zancan:**

FORMAÇÃO:

Graduação em Educação Física e Ciências do Desporto. Universidade Pontifícia Católica do Rio Grande do Sul - concluído em dezembro 2008

- Pós-Graduação em Psicologia Transpessoal. UNIPAZ- Sul. Conclusão: junho, 2012.

- Idealizador e professor do curso de treinamento físico online, o "Treine Onde Quiser", utilizando apenas o peso do próprio corpo.

- Consultor online de treinamento físico para os alunos do Programa Pró Ser Desenvolvimento Humano.

- Consultoria de treinos personalizados (Personal Trainer Digital) para alunos à distância.

- Cursos realizados:

. Grund Force Method - BPro Treinamento

. Core Traing - Hotmart

. Treinamento intermitente de alta intensidade - Hotmart

. Curso de liderança - Condor Blanco

. Curso de Liderança - Urgetrauma

. EMPRETEC - Sebrae

**CARGA HORÁRIA: 1 hora e 30 minutos**

**VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 reduziu para R\$ 1.400,00 (ON LINE), reduziu para R\$ 1.200,00 (após email solicitação de desconto)**

- **Fábio Karasiak:**

FORMAÇÃO:

-Mestrado em **Educação Física**, na subárea de Cineantropometria e Desempenho Humano, pela Universidade Federal de Santa Catarina. Concluído em 2012.

-Bacharelado em **Educação Física e Esportes**, pela Universidade do Estado de Santa Catarina. Concluído em 2006.

**Atividades complementares:**

- 2019 - Curso de Arbitragem para Rugby nível 1, promovido pela World Rugby (20h).
- 2018 - Curso de Preparação Física para Rugby nível 1, promovido pela World Rugby (20h).
- 2015 - Curso de Antropometrista ISAK - nível 3 (40h).
- 2015 - Curso de Preparação Física para Rugby nível 2, promovido pela CBRu (20h).
- 2015 - Curso de Preparação Física para Rugby nível 1, promovido pela CBRu (20h).
- 2014 - Curso de Preparação Física para Rugby, promovido pela CBRu (48h).
- 2014 - Curso de Antropometrista ISAK - nível 2 (32h).
- 2014 - Curso de Treinamento Funcional ExpoFitness (8h)
- 2013 - Curso de Treinamento Funcional IHRSA (8h)
- 2013 - Curso de Treinamento Funcional Core360 níveis 3 e 4 (20h).
- 2013 - Curso de Preparação Física para Rugby, promovido pela CBRu (16h).
- 2011 - Participação no VIII Congresso Brasileiro de Atividade Física e Saúde (32h)
- 2010 - Curso de Treinamento Funcional Core360 níveis 1 e 2 (20h)
- 2010 - Participação no XXXIII Simpósio Internacional de Ciências do Esporte (30h).
- 2009 - Certificação de Antropometrista ISAK - nível 1 (16h).
- 2008 - Participação no 23º Congresso Internacional de Educação Física (30h).
- De 2005 a 2007 - Certificações de Instrutor de BODYPUMP, RPM, BODYBALANCE, POWERJUMP e BODYSTEP (20h cada).
- 2007 - Participação no 22º Congresso Internacional de Educação Física.
- 2006 - Participação no XXIX Simpósio Internacional de Ciências do Esporte (30h).

- 2005 - Curso de Fisiologia do Exercício (12h).
- 2005 - Curso de Preparação Física (12h).
- 2005 - Musculação para Grupos Especiais (12h).

**CARGA HORÁRIA: 1 hora e 30 minutos**  
**VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00**

- **Caio Signoretti:**

**FORMAÇÃO:**

- Formação em Licenciatura (2011) e Bacharelado (2012) em Educação Física - Centro Universitário do Sul de Minas (UNIS - MG).
- Pós Graduação em Gestão Estratégica e Inteligência em Negócios - Centro Universitário do Sul de Minas (UNIS - MG).
- Pós Graduação em Musculação e Personal Training - Centro Universitário do Sul de Minas (UNIS -MG)
- Proprietário da empresa CEO CAION TREINO, que atua no mercado digital através de consultorias, cursos e vendas de produtos digitais no nicho fitness.

**CARGA HORÁRIA: 1 hora e 30 minutos**

**VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 antes da Pandemia. Em nova consulta realizada para palestra na modalidade EaD (via Youtube), o palestrante não demonstrou mais interesse.**

- **André Nicolodi:**

**FORMAÇÃO:**

-Bacharel de Educação Física pela Universidade do Estado de Santa Catarina, colação de grau em fevereiro de 2014.

**FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

- EXOS Mentorship - São Paulo, março 2018.
- Capacitação em Avaliação Cinemática de Gestos Funcionais pelo LaBClin (Laboratório de Biomecânica Clínica e Avaliação Neuromusculoesquelética), dezembro 2018.
- Habilitação em Musculação Terapêutica - Método STS (Strength Training Strategies) pela Uniwallace, junho 2013
- Curso Treinamento no Futebol - Escola Europeia de Futebol pela Universidade Europeia de Roma, maio 2012
- Curso Internacional de Atualização – Soccer Clinic 2010 pelo Sintrefesp (Sindicato dos Treinadores Profissionais de Futebol do Estado de São Paulo), 40 horas, maio 2010.

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Score Sport – Serviço de Condicionamento Físico Ltda.

Função: Sócio Proprietário/ Personal Trainer

Atividades Exercidas: Treinamento Personalizado: Funcional, Condicionamento Físico, Emagrecimento, Retorno ao Esporte, Prevenção de Lesão, Avaliação Cinemática.

**CARGA HORÁRIA: 1 hora e 30 minutos**

**VALOR: R\$ 600,00**

● **Edcel Rosa**

FORMAÇÃO:

- Educador Físico (CREF 4055/SC)
- Fisioterapeuta ( CREFITO 2731/SC)
- Concluindo especialização em Osteopatia pela escola Académie de Thérapie Manuelle Et Sportive (ATMS).
- Realizou formação no Método Pilates em equipamentos, bola, solo e acessórios (2007) e completou a formação em treinamento funcional em 2008. No mesmo ano recebeu a certificação em aulas coletivas, sistemas de treinamento e TRX (Treinamento Suspensivo).
- Formação nos cursos de Plataforma Vibratória com Capacitação e Treinamento através do Método Pilates e Pilates Suspension Training em 2009.
- Formação em correção postural e anatomia palpatória, em 2010.
- Cursos de kinesiotape, Crochetagem e Mobilização Neural, em 2011 e 2012.
- Participação em inúmeros congressos, workshop e eventos científicos nas áreas de Educação Física e Fisioterapia.
- Palestrante na área de musculação e reequilíbrio muscular através dos exercícios.
- Treinamento de Educadores Físicos e Fisioterapeutas em cursos de Pilates, Treinamento Funcional, Anatomia Palpatória, TRX e Musculação.

**CARGA HORÁRIA: 1 hora e 30 minutos**

**VALOR: R\$ 600,00**

Neste contexto, após análises das propostas e dos currículos de cada profissional, a SESO sugere o palestrante **Luciano Zancan**, pois o conteúdo proposto, assim como sua formação, é o que melhor se enquadra com a finalidade da Palestra. Além disso, por ser membro da equipe do Dr. Uronal Zancan, médico que palestrou no tribunal em 2019 e, que foi muito bem avaliado, seguiria a mesma linha de trabalho e daria continuidade ao objetivo principal da palestra que é a saúde plena e a longevidade saudável.

Desta forma, entende-se viável a realização deste evento de prevenção e promoção da saúde

como complementação das ações realizadas pela SESO/Coordenadoria de Saúde.

#### 4 – Forma de Contratação

A SAÚDE sugere a contratação por inexigibilidade.

No tocante à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(....)

II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Parágrafo 1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Do texto legal se depreende que, além da notória especialização (desempenho anterior, estudos, experiência, etc...), atributo ao qual, conforme será demonstrado, a empresa atende satisfatoriamente, a inviabilidade de competição restará configurada na hipótese de contratação de serviços quando também estiverem presentes os seguintes requisitos: serviço técnico especializado e natureza singular do serviço. Esse, inclusive, é o teor da Súmula nº 252, do Tribunal de Contas da União – TCU>

TCU – SÚMULA nº 252/2010

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

A qualificação de treinamento e capacitação de pessoal como **serviço técnico especializado** não necessita de maiores digressões, porquanto tal caracterização decorre da própria letra da lei (art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93).

No que concerne à singularidade, a Súmula nº 039 do TCU estabelece que o serviço de natureza

singular será aquele capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade, insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação:

TCU – SÚMULA nº 039/1973

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de **natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação**, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. (original sem grifo).

Por conseguinte, a natureza singular envolve casos que apresentam complexidades que impedem a obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional ou empresa.

Face ao exposto, e com fulcro no item “7”, este Serviço apresenta o entendimento de que a contratação do profissional **Luciano Zancan** para desempenhar tal palestra (...), s.m.j., atende ao requisito da singularidade.

## 5 – Detalhamento do objeto

Palestra: **“Exercício Físico: Como tirar o melhor proveito de acordo com seus objetivos”**.

Público-alvo: **Magistrados e Servidores do TRT 12.**

Data: **19/06/2020**

Carga horária: **1h30**

Modalidade: **EaD com transmissão Ao Vivo pelo Youtube.**

Alinhamento com o profissional contratado: o contratado deve realizar contato com a área demandante para fins de alinhamento da Palestra pretendida.

## 6 – Sustentabilidade

Não se aplica

## 7- Critérios de seleção do fornecedor

A respeito da qualificação técnica do profissional, pode-se citar o currículo do palestrante, comprovando que possui a experiência necessária para atender a presente demanda.

A opção pela contratação da profissional **Luciano Zancan** é entendida como a mais acertada por ser um profissional amplamente qualificado e que atende a todos os requisitos propostos para a Palestra, enquadrando-se no orçamento inicialmente destinado à capacitação.

## 8 – Obrigações da contratada

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal e alinhar a temática da palestra;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Fornecer material de apoio/estudo quando for o caso;
- Estar presente para condução da palestra em dia e hora marcados, no local previamente combinado;
- Enviar nota fiscal até cinco dias após o encerramento do curso;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com pelo menos quinze dias de antecedência da data da palestra;
- Observar o Código de Ética do TRT 12 durante a execução dos serviços.
- A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos dos contratados, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

## 9 – Obrigações do contratante

- Divulgar o curso internamente no Tribunal para selecionar os participantes da forma que lhe convier;
- Realizar o pagamento até 30 dias após a realização integral do curso, condicionado ao

recebimento da respectiva nota fiscal.

## **10 – Gestão e Fiscalização**

Gestora de Contrato: Cláudia Voigt Espinola

- Atestar o cumprimento das atividades propostas
- Relatar à Administração eventuais pendências na execução das atividades propostas.

Fiscal de Contrato: Claudia Bettoni

- Acompanhar a execução do treinamento
- Relatar à Gestora do contrato eventuais pendências na execução das atividades propostas.

## **11- Recebimento do objeto**

- Verificar se a condução e o acompanhamento das atividades estão sob responsabilidade da pessoa indicada (tutor/instrutor)
- Verificar se o conteúdo proposto foi atendido.

## **12 – Condições de pagamento**

- Manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;
- Obrigatoriedade de apresentação da nota fiscal devidamente preenchida;
- Atestação pelo fiscal do contrato do serviço realizado;
- Prazo para pagamento da nota fiscal referente à quantidade de participantes do curso/palestra, de até 30 dias após a conclusão das obrigações da contratada.

## **13 – Penalidades**

- A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos dos contratados, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

## 14 – Informações complementares

Cláudia Voigt Espinola – Diretora SEDUC

48 3216-4291 ([claudia.espinola@trt12.jus.br](mailto:claudia.espinola@trt12.jus.br)) das 12 às 19h.

Claudia Bettoni

48 3216-4195 ([claudia.bettoni@trt12.jus.br](mailto:claudia.bettoni@trt12.jus.br)) das 12:00 às 19:00h.

## 15 – Estimativa de custos

Item	Descrição	Modalidade	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>Palestra:</b> “Exercício físico: Como tirar o melhor proveito de acordo com seus objetivos”	EaD com transmissão Ao Vivo pelo Youtube	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

## 16 – Recursos Orçamentários

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento SEDUC para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício, **conforme PAAC 05018.**

### Segue abaixo os dados do Palestrante indicado:

**Nome:** Luciano Otero Zancan

**Endereço:** Rua Desembargador Augusto Loureiro Lima 129/202, Bairro: Petropolis

**Cidade:** Porto Alegre

**Telefone:** 51 995187788

**E-mail:** [professorlucianozancan@gmail.com](mailto:professorlucianozancan@gmail.com)

**CPF nº** 827.839.340-00

### **DADOS BANCÁRIOS:**

- Banco do Brasil

- Agência: 4402-4
- C/C 16054-7

## **17 – Responsável (is) pela elaboração do projeto básico**

Integrante demandante: Nome: DOLORES CUNHA DE AMORIM SANTOS

Matrícula: 2571

Lotação: Coordenadoria de Saúde

Cargo: Coordenadora de Saúde

E-mail: [dolores.santos@trt12.jus.br](mailto:dolores.santos@trt12.jus.br)

Ramal: 4172

Integrante técnico: Nome: Cláudia Voigt Espinola

Matrícula: 2363

Lotação: SEDUC

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: [claudia.espinola@trt12.jus.br](mailto:claudia.espinola@trt12.jus.br)

Ramal: 4291